CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. _____
SERVIDOR _____
MAT. _____

RELATÓRIO DE ANÁLISE E PESQUISA LEGISLATIVA

Projeto de Resolução nº 36/2025
Autoria: Vereadora Alexandre Aleluia
Ementa: "Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Luiz Mendonça Filho."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada na alínea "a" do § 2º, art. 21 da LOM, bem assim nos artigos 203, inciso I, 204 e 205 da Resolução nº 910/91 e suas alterações posteriores - Regimento Interno da Câmara de Salvador, obedecendo aos ditames dos arts. citados, especialmente no § único do art. 206, *in verbis*: "**Art. 206 Em cada Legislatura, o Vereador somente poderá figurar por 06 (seis) vezes como Autor de Projeto de concessão de honrarias, previstas no art. 203 deste Regimento, não podendo ultrapassar 03 (três) vezes por sessão legislativa. Parágrafo único. O limite quantitativo de honrarias a serem concedidas, a que aduz o caput deste artigo, não se aplica ao Presidente da Câmara no curso do biênio para o qual foi eleito."**

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com os preceitos disciplinados no sistema de normas que regem o processo legislativo municipal, constatamos a **existência** da Resolução nº 760/1988, que concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho. Contudo, a presente proposição objetiva revogar a referida resolução e conceder nova honraria.

Salvador, em 25 de abril de 2025.

Laís Neves de Souza Pereira dos Santos
Supervisora de Análise e Pesquisa

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Coordenador de Análise Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. _____
SERVIDOR _____
MAT. _____

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
SALVADOR

RESOLUÇÃO N. 760/88.

"Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador ao Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho.

Art. 2º - A Mesa da Câmara providenciará a confecção do Título que será entregue em Sessão Solene, para este fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba de orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1988.

Nilton José S. Ferreira
1º Secretário

Edinaldo Santos
Presidente

Jane Vasconcelos
2a. Secretária

ATC/+